

**TESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**

2º. ADITIVO AO CONTRATO 53/2020

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de dezembro de 2022, por este contrato de prestação de serviços, aditar e suprimir o valor, que entre si fazem, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Jorge Lacerda, 1180, inscrita no CNPJ sob nº. 83.102.376/0001-34, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **NELSON BACK**, portador do CPF nº. 398.646.509-04, doravante denominado "Contratante" e de outro lado a empresa **W.L.A. ASSESSORIA LTDA** (ACTIO ASSESSORIA), inscrita no CNPJ sob nº. 12.153.370/0001-48, com sede a R ELMA LENZI, 275 - SALA 402, no município de Rio do Sul, Bairro: CANTA GALO, CEP: 89163-035 doravante denominado "Contratada":

As partes contratantes sujeitam-se às normas da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8883, de 08 de junho de 1994; ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL nº. 57/2020 do Município de Vidal Ramos/SC e às seguintes cláusulas deste aditivo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de treinamento na área tributária municipal e da fiscalização de obras e posturas, visando ao aperfeiçoamento de servidores públicos do município com a finalidade de aprimorar a aplicação da legislação e a consultoria conforme determinado no Termo de Referência (Anexo II) em 18 (dezoito) horas semanais de trabalho "in loco".**

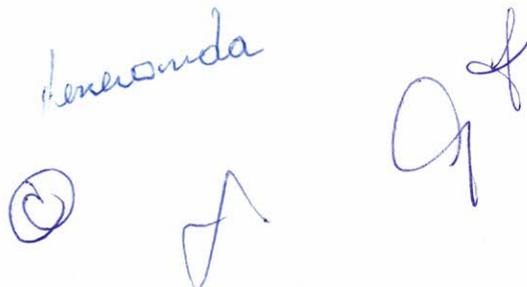
CLÁUSULA SEGUNDA

O presente INSTRUMENTO tem por objetivo alterar CLÁUSULA QUINTA E CLÁUSULA OITAVA – DA RENOVAÇÃO do Contrato 53/2020, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

- ✓ Pela prestação dos serviços acima propostos a Proponente cobrará a importância de **RS. 43.327,80** (quarenta e três mil trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos), com o seguinte cronograma de pagamento:
 - a) **RS. 3.610,65** (três mil seiscentos e dez reais e sessenta e cinco centavos) mensais; mediante a necessária comprovação do serviço prestado no período.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

Demanda


O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do presente de 01 de janeiro de 2023 até 31 de dezembro de 2023.
Conforme item 13.1. do edital: A adjudicação e o contrato provenientes do presente processo licitatório terão vigência de 48 (quarenta e oito) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

4.1. A despesa com o pagamento da Contratada, correrá à conta do orçamento do Município, exercício 2023.

CLÁUSULA SEXTA

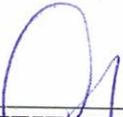
As demais cláusulas e condições do contrato ora aditado permanecem em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA

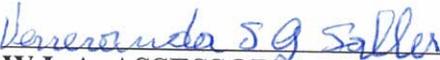
As partes elegem o Foro de Ituporanga – SC, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem acordados, assinam o presente Termo, em duas vias de igual teor, juntamente com as testemunhas abaixo, obrigando seus sucessores legais, a cumpri-lo mutuamente.

Vidal Ramos, 29 de dezembro de 2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS
NELSON BACK – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

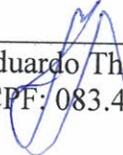


W.L.A. ASSESSORIA LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:



Julia Maria de Souza Cabral Boing
CPF: 043.360.369-00



Eduardo Thechrin
CPF: 083.410.239-03

Fiscal de Contratos



Jaison Boing
CPF: 907.459.909-59